



PARECER Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA PROPONDO A REDAÇÃO DO VENCIDO AO PROJETO DE LEI Nº 0621/2021.

Trata-se de projeto de lei de iniciativa do nobre Vereador Eliseu Gabriel, que visa revogar o inciso CXXXVIII, do artigo 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007 e insere inciso ao mesmo dispositivo para alterar a data em que é comemorado o dia dos Sociólogos e Sociólogas.

O projeto foi aprovado na forma do Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em primeira discussão e votação, em 13 de dezembro de 2023, durante a 197ª Sessão Extraordinária da 18ª Legislatura, com Emenda da Liderança do Governo.

Feitas as modificações necessárias à incorporação ao texto da alteração aprovada, segue abaixo o texto com a redação final:

PROJETO DE LEI Nº 0621/21

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo o Dia dos Sociólogos e Sociólogas a ser celebrado anualmente no dia 10 de dezembro.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A :

Art. 1º Fica inserida alínea ao inciso CCXC do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 7º
CCXC – 10 de dezembro
.....
- Dia do Sociólogo e da Socióloga
..... (NR)”

Art. 2º Fica revogada a primeira alínea do inciso CXXXVIII do art. 7º, da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007.



Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em